



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoia.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoia.sc.gov.br



Projeto de Lei nº 89, de 23 de agosto 2019.

Origem: Poder Legislativo.

Autoriza firmar convênio com o Governo Federal, através do Ministério das Relações Exteriores – Agência Brasileira de Cooperação (ABC), e com a Associação Brasileira de Servidores de câmaras municipais (ABRASCAM).

LEI

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Itapoá-SC autorizada a firmar termo de convênio ou acordo com órgãos do Governo Federal, vinculados ao Ministério das Relações Exteriores e da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), com o objetivo de apoiar projetos de cooperação técnica para o desenvolvimento e fortalecimento do Parlamento Nacional de Timor-Leste.

Parágrafo único. O convênio ou acordo poderá contar com a interveniência da Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais – ABRASCAM.

Art. 2º Para firmar o convênio ou acordo previsto no Art. 1º da presente Lei e com observância dos termos do Acordo de Cooperação Técnica Sul – Sul, entre a República Federativa do Brasil e a República Democrática de Timor Leste, firmado em 20 de maio de 2002 e promulgado em 19 de janeiro de 2005, e ratificado em 22 de fevereiro de 2018, com destaque para o item 4.2, fica a Câmara Municipal de Itapoá autorizada a realizar a cessão do servidor efetivo e estável FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO, matrícula nº 50881, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação, pelo período de 04 (quatro) meses, com ônus para o Município no valor limite ao da remuneração integral do respectivo servidor.

§ 1º Por solicitação e iniciativa do próprio servidor, mediante requerimento oficial protocolado na Câmara Municipal de Itapoá, autoriza-se a concessão da licença prêmio do período de 03 (três) meses, nos termos do Art. 106, da [Lei Complementar Municipal nº 44/2014](#), para coincidir com a data da viagem do projeto de apoio técnico ao Parlamento Nacional de Timor Leste, de maneira a não onerar o erário municipal de Itapoá nesse período.

§ 2º Por solicitação e iniciativa do próprio servidor, mediante requerimento oficial protocolado na Câmara Municipal de Itapoá, autoriza-se a concessão da férias no período de 01 (um) mês, nos termos do Art. 60, da [Lei Complementar Municipal nº 44/2014](#), para coincidir com a data da viagem do projeto de apoio técnico ao Parlamento Nacional de Timor Leste, de maneira a não onerar o erário municipal de Itapoá nesse período.

§ 3º Nos termos do Art. 114, da [Lei Complementar Municipal nº 44/2014](#), fica autorizada a cônjuge do servidor FRANCISCO e servidora pública municipal efetiva do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Itapoá, SHERON SCHOLZE ROSA, matrícula 1265822, para acompanhar o servidor em outro ponto do território estrangeiro, com a respectiva concessão de licença sem remuneração, pelo prazo de até 04 (quatro) meses, prorrogável se necessário.

§ 4º Por solicitação fundamentada e justificada, fica autorizada a prorrogação da cessão do servidor, no limite de até 02 (dois) meses.

§ 5º O Acordo de Cooperação Técnica Sul – Sul, entre a República Federativa do Brasil e a República Democrática de Timor Leste, bem como os Ofícios do Ministério das Relações Exteriores, da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e da Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais (ABRASCAM) com a Câmara Municipal de Itapoá são partes integrantes dos anexos da presente Lei, de maneira a garantir a máxima transparência na cooperação institucional.

Art. 3º. Em virtude dos relevantes serviços prestados pelo servidor efetivo responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação (TI), e conforme acordado entre as partes, o respectivo servidor garantirá o apoio técnico remotamente, pela internet, para garantir a continuidade dos serviços públicos na área de TI, com destaque para suporte aos softwares, aos bancos de dados, e-mails institucionais, backups e proteção das informações, transmissões ao vivo pela internet, processo legislativo digital, entre outros serviços.

Parágrafo Único. O prazo para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Itapoá dependerá das demandas de trabalho junto ao Parlamento Nacional de Timor Leste.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações própria do orçamento da Câmara Municipal de Itapoá.

Parágrafo Único. As despesas com passagens aéreas, excesso de bagagens e custos da missão serão suportados pelo Governo Federal, e as demais despesas serão todas suportadas pelo

servidor cedido.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 23 de agosto de 2019.

Geraldo Rene Behlau Weber

Vereador - PSDB

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 89/2019

Senhora e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Ordinário busca autorizar a cessão de servidor público municipal de Itapoá, vinculado à Câmara Municipal de Itapoá, através de um convênio com o Governo Federal – Ministério das Relações Exteriores e Agência Brasileira de Cooperação, e também com a Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais, com o objetivo final de apoiar o fortalecimento do Parlamento Nacional da República Democrática de Timor Leste.

A Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais (ABRASCAM) firmou com o Parlamento da República Democrática de Timor-Leste, em parceria com esta Agência, em maio de 2018, o projeto “Apoio ao fortalecimento do Parlamento Nacional de Timor-Leste”, cujo objetivo é aumentar a eficiência e a transparência da produção legística daquela instituição.

Nesse contexto, em 12 de agosto do corrente, a ABC recebeu ofício do Secretário Geral do Parlamento Nacional de Timor-Leste (PNTL), Senhor Adelino Afonso de Jesus, por meio do qual aquela autoridade solicita a implementação imediata do produto 4.2, que prevê capacitação em benefício de funcionários do PNTL na área de audiovisual, cuja execução está sob a responsabilidade da ABRASCAM.

Produto 4.2 - Capacitações realizadas em benefício de funcionários do Parlamento Nacional de Timor Leste (PN-TL), na área de audiovisual.

Atividade 4.2.1 - Selecionar técnico brasileiro com conhecimento em tecnologia da informação na área audiovisual, para missão em Timor-Leste.

Atividade 4.2.2 - Realizar reuniões preparatórias da missão em Brasília-DF.

Atividade 4.2.3 - Enviar técnico brasileiro selecionado em 4.2.1, para Timor Leste, por período de 04 (quatro) meses, para atuar junto à Divisão de Redação, Audiovisual, Transcrição de Documentação - DIRAT, na manipulação de registros audiovisuais das atividades institucionais do PN-TL.

Atividade 4.2.4 - Selecionar a instalar softwares de edição de fotos, de áudios, de vídeos e de criação e arquivos digitais multimídia, em software livre preferencialmente.

Atividade 4.2.5 - Capacitar equipe designada pela DIRAT em conversão de arquivos

audiovisuais, em manipulação de fotos, de áudios, de vídeos, e de arquivos digitais multimídias, de interesse institucional do PN-TL.

Atividade 4.2.6 - Selecionar e instalar software de gerenciamento de dados e de arquivos digitais multimídias, preferencialmente em software livre.

Atividade 4.2.7 - Capacitar funcionários da DIRAT para organizar, incluir, gerenciar e manter informações em banco de dados estruturado dos arquivos digitais de audiovisuais institucional do PN-TL.

Atividade 4.2.8 - Elaborar e implementar manual de procedimentos de instalação, de manutenção, de restauração, de backup e de segurança, para o banco de dados de audiovisuais do PN-TL (se possível com replicação de dados).

Atividade 4.2.9 - Capacitar funcionários do DITIC - Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, em gerenciamento, manutenção e realização de backup de dados estruturado dos arquivos digitais de audiovisuais institucionais.

Atividade 4.2.10 - Capacitar 02 (dois) funcionários do DIRAT como multiplicadores na área de conversão de arquivos audiovisuais e multimídia para atuarem no Centro de Formação Parlamentar.

Atividade 4.2.11 - Capacitar 01 (um) funcionário da DIRAT como multiplicador na área de banco de dados de arquivos audiovisuais e multimídia para atuar no Centro de Formação Parlamentar.

Atividade 4.2.12 - Realizar monitoramento, com análise do resultado dos trabalhos nas atividades de relações institucionais e governamentais, e elaborar relatório de sua eficácia e produtividade, com detecção de erros e correções.

MOTIVO DE SELEÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO

O Brasil é signatário de vários tratados internacionais sob a égide da ONU dentro do princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

A Constituição de 1988, pela primeira vez, previu as diretrizes da atuação internacional brasileira.

Art. 4º- A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

...

IX- cooperação entre os povos para o progresso da

humanidade:

No âmbito da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, o país conta com a Agência Brasileira de Cooperação (ABC), que integra a estrutura do Ministério das Relações Exteriores, e tem como atribuição negociar, coordenar, implementar e acompanhar os programas e projetos brasileiros de cooperação técnicas, executados com base nos acordos firmados pelo Brasil com outros países e organismos internacionais. A Cooperação Brasileira é em sua maioria centrada na cessão de técnicos governamentais das três esferas da federação, nas áreas em que são necessárias, oriundas dos três poderes.

Timor-Leste é uma nação de língua portuguesa na Ásia. Dois anos antes da constituição da República Democrática de Timor-Leste, o Governo brasileiro assinou o Protocolo de Cooperação Técnica entre o Governo do Brasil e a Administração Transitória das Nações Unidas que permitiria a implementação de projetos de cooperação técnica em Timor-Leste. Tal é a importância do Brasil para o Timor.

Como uma nação parlamentarista é imprescindível para a Cooperação Brasileira atuar junto ao legislativo nacional de Timor Leste, que é o mais novo povo irmão de língua portuguesa. O Brasil, como a maior nação irmã, tem sido o principal apoiador das demandas, em especial nas áreas de educação. A lei geral de educação do Timor é baseada na LDB brasileira.

À luz do exposto, conforme comunicação oficial da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e da ABRASCAM, solicita-se a designação do técnico legislativo FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO, para execução do referido produto, cujo período previsto de implementação é de quatro meses, em Díli, Timor-Leste, de acordo com o projeto de cooperação firmado. Tal indicação do respectivo servidor se deve em virtude de seu amplo conhecimento em tecnologias de informação e comunicação, e de sua visibilidade ao apresentar importantes projetos técnicos em software livre e que proporcionaram significativa redução de custos e consequente proteção ao erário aos municípios brasileiros, em eventos de repercussão nacional apresentados no Senado Federal, nos anos de 2012, 2017 e 2018, em Brasília-DF, no evento denominado ENGITEC.

Esse evento, o ENGITEC, reúne o intercâmbio direto de mais de 1.500 Câmaras Municipais que fazem parte de uma rede pública de cooperação e que desenvolvem soluções tecnológicas em comunidade de práticas e em softwares livres. As palestras são transmitidas ao vivo, para todo o Brasil. Assim, com o efeito de compartilhamento de informações entre as Casas Legislativas, o projeto de Itapoá inspira muitas outras Câmaras e

reduz o custo operacional de todo o Poder Legislativo Brasileiro. Sem comentar na qualidade das imagens em FullHD, com tomadas de filmagens individuais dos parlamentares, e na possibilidade dos internautas poderem acompanhar a leitura das proposições diretamente pela transmissão ao vivo, entre outros benefícios.

Diversos sites em âmbito nacional e estadual noticiaram o evento ENGITEC, e evidenciaram a participação do “pequeno” município de Itapoá. Todos ficaram impressionados como uma cidade com cerca de apenas 20 mil habitantes, conseguiu desenvolver dois projetos inovadores e que favorecem muito os princípios da Administração Pública. O site do Senado fez referência na página inicial ao encontro do ENGITEC de Brasília-DF. O texto da Agência de Comunicação de Senado disse o seguinte sobre Itapoá: *“A Câmara Municipal da cidade catarinense de Itapoá, de 20 mil habitantes, compareceu novamente ao EnGITEC com um exemplo de economia e uso de tecnologia em favor da população. O servidor Francisco Xavier Soares Filho mostrou como foi possível, em pouco tempo, fazer transmissões ao vivo pela internet das sessões, em alta definição, com o uso exclusivo de softwares livres e sem depender de empresas terceirizadas. Um exemplo de eficiência, economicidade e preocupação em ouvir as demandas da sociedade.”*

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/11/23/encontro-nacional-de-tecnologia-debate-utilizacao-das-redes-sociais-no-legislativo>

Para dimensionar o projeto inovador de Itapoá, apenas com a economia das transmissões ao vivo da Câmara Municipal de Itapoá, caso os demais municípios aderissem ao mesmo projeto, pode-se alcançar uma economia de mais de R\$ 26 milhões ao ano para o Poder Legislativo Brasileiro. Existem Câmaras Municipais, por exemplo, que gastam cerca de R\$ 50 mil mensais com as transmissões, e em Itapoá, o pagamento é zero.

PROJETO EM TIMOR LESTE

Conforme informado em visita ao Legislativo de Itapoá em março de 2019, está sendo implementado o 1º Projeto de Cooperação Interparlamentar Internacional realizado pelo Brasil, através da Agência Brasileira de Cooperação – ABC, órgão do Ministério das Relações Exteriores, e que já está em funcionamento com dois técnicos Brasileiros trabalhando no Timor Leste. Um deles da Câmara de Canoinhas - SC e o outro oriundo da Câmara de Camaçari – BA.

Sobre Timor Leste, esse povo simples e sofrido, vítima de genocídio, muito necessita da experiência do Brasil para se autoafirmar e se administrar com eficiência e eficácia. Registra-se que a experiência em processo legislativo digital e em divulgação on-line

das sessões da Câmara de Itapoá e das Comissões Permanentes (e audiências públicas com participação aberta da população) serão de grande valia para o setor de Audiovisual. Todo o Parlamento de Timor Leste conta com um quadro de cerca de 170 funcionários de carreira, dos quais dois no setor de Audiovisual.

Os custos logísticos envolvidos (passagem, diárias e seguros-viagem) do técnico brasileiro serão custeados pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE) - Projeto BRA13008-S308, e pelo Parlamento de Timor-Leste. Está prevista ainda, no âmbito do projeto, visita do técnico designado à Agência Brasileira de Cooperação para reunião preparatória à missão. Os seguintes integrantes dessa Agência estão à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir: analista de projetos responsável pela pauta de cooperação com o país, Senhora Rosana Tomazini (rosana.tomazini@itamaraty.gov.br), telefone (61) 2030-9335, ou o coordenador-geral de cooperação com os países de língua oficial portuguesa e Timor-Leste, Senhor Paulo Barbosa Lima (paulo.lima@abc.gov.br), telefone (61) 2030 – 8170.

Por fim, destaca-se também que o Brasil está atualmente auxiliando na área da defensoria pública e o Conselho Nacional de Justiça também cederá técnicos e softwares para informatizar o processo judicial no Timor Leste.

Assim, diante o exposto, e da relevância do projeto, solicitamos aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa, a análise, discussão e aprovação do presente Projeto de Lei Ordinário, **em regime de urgência**, para garantir a execução dos prazos estabelecidos no projeto técnico de cooperação e no convênio a ser firmado entre o Governo Federal, a ABRASCAM e a Câmara Municipal de Itapoá.

Câmara Municipal de Itapoá, 23 de agosto de 2019.

Geraldo Rene Behlau Weber

Vereador - PSDB

[assinado digitalmente]